



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL
Conselho Fiscal
Presidência

Instrução Normativa n.º 015/2021 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública da
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO DISTRITO FEDERAL/EMATER-DF.

A Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal EMATER-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso VI, do Estatuto Social vigente aprovado pela 1ª (Primeira) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER-DF, conforme análise da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Pareceres Jurídicos SEI-GDF n.º 711/2018 e 1151/2018-PGDF/GAB/PRCON) e a Deliberação da 23ª Reunião do Comitê de Governança das Empresas Estatais –CEESt/Governança/DFm realizada no dia 28/12/2018 e publicado no Diário Oficial nº 13, de 20 de janeiro de 2020, páginas 4,5 e 6, resolve:

Art. 1º Atualizar a Política de Integridade Pública, instituída no exercício 2019 e implementada no âmbito da EMATER-DF em consonância com o Programa de Integridade estabelecido na Empresa.

Art. 2º Para efeitos da Política de Integridade, considera-se:

I- governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II- integridade: alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;

III- integridade pública: alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

IV- compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;

V- risco: efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;

VI- gestão de riscos: processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

VII- processo de avaliação de riscos: método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;

VIII- plano de ações de integridade: conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executado por meio de Programa de Integridade.

Art. 3º A Política de Integridade tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da EMATER-DF para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade.

§ 1º - O Programa de Integridade Pública da EMATER-DF tem por objetivo principal adotar medidas destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

§ 2º O incentivo e apoio à adoção, desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais

são premissas da política de integridade da EMATER-DF e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

Art. 4º São princípios da Política de Integridade Pública da EMATER-DF:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - publicidade;
- V - eficiência;
- VI - boa governança;
- VII - interesse público;
- VIII - agregação de valor;
- IX - boa-fé; e
- X - segregação de funções.

Art. 5º São valores da EMATER-DF, a serem aplicados na sua Política de Integridade Pública:

- I Ética;
- II- Transparência;
- III - Dignidade humana e respeito às pessoas;
- IV Integridade;
- V Impessoalidade;
- VI Legalidade;
- VII Profissionalismo;
- VIII Consciência Cidadã.

Art. 6º A política de integridade da EMATER-DF tem como suporte as seguintes normas:

- I- Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III- Lei Nacional nº 13.303/2016;
- IV- Estatuto da EMATER-DF;
- V- Decreto Distrital nº 39.736, de 28 de março de 2019.

Art. 7º A Política de Integridade Pública da EMATER-DF tem como diretrizes:

- I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
- II- definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
- III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- IV- promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
- V- monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Política, serão resolvidos pelo CICOG - Comitê de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos da EMATER-DF, de

acordo com as orientações emanadas da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no que couber.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa SEI-GDF n.º 009/2019 - EMATERDF/COADM/COFIS/PRESI.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Denise Andrade da Fonseca

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ANDRADE DA FONSECA - Matr.0000608-4, Presidente da EMATER-DF**, em 10/08/2021, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **67192685** código CRC= **E2CCC0AB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70770-915 - DF

(61) 3311-9301

00072-00002351/2021-81

Doc. SEI/GDF 67192685

Criado por [aline.batista](#), versão 4 por [aline.batista](#) em 04/08/2021 13:45:12.